A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 72/2019

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, conforme especifica.

Art. 1º Altera o ANEXO I da Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL	TABELA
Advogado (20 horas)	1	R1	F
Advogado (40 horas)	2	R1	I
Auditor de Controle Interno	2	R1	F
Assistente Administrativo	15	R1	C
Assistente Social	1	R1	F
Auxiliar Administrativo	16	R1	H
Biblioteconomista	2	R1	F
Contador	2	R1	F
Motorista	3	R1	D
Redator	1	R1	F
Técnico em Contabilidade	4	R1	E
Técnico em Informática	4	R1	E
Técnico de Segurança do Trabalho	1	R1	E
Telefonista	5	R1	A
Recepcionista	3	R1	A
Auxiliar de Serviços Gerais	4	R1	B
Servente	8	R1	G
Copeiro	4	R1	G
Analista Legislativo	5	R1	F
Assistente Legislativo	6	R1	C
Assessor de Imprensa	1	R1	F

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa adequar a Lei 2.983 de 01 de junho de 2016, que “Dispõe sobre a Estrutura do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e sobre Vencimentos e Vantagens da Câmara Municipal de Araucária, e dá outras providências”, aos novos cargos de provimento efetivo criados: analista legislativo, assistente legislativo, assessor de imprensa e advogado (carga horária 40 horas). Outra alteração apresentada por este Projeto de Lei é o aumento no número dos cargos de auditor de controle interno, biblioteconomista e contador, além da redução do número de motoristas de 8 para 3.

Essas medidas foram sugestões dadas pelo estudo e levantamento para abertura de concurso público através do Processo Administrativo nº 38/2019, realizado por uma comissão composta por servidores da Câmara Municipal de Araucária. Estas novas vagas e cargos tem o intuito de suprir as demandas no quadro funcional da Câmara, seja pela necessidade, tendo em vista as aposentarias iminentes de servidores ou pela busca por eficiência e eficácia na Administração Pública, com a ampliação na contratação de servidores com cargos de nível superior específicos da área de atuação.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de julho de 2019

Amanda Nassar
Presidente

Fabio Alceu Fernandes
1º Secretário

Celso Nicásio da Silva
2º Secretário